



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 328/2023**

**Modalidade: Pregão - RP 191**

**Edital nº: 229/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 15 de fevereiro de 2024 às 14:00horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, configuração, testes e capacitação em equipamentos vídeo eletrônicos para sistema de segurança, em conformidade com o termo de referência, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação



de serviços de instalação, configuração, testes e capacitação em equipamentos vídeo eletrônicos para sistema de segurança, em conformidade com o termo de referência.

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.1.1.1** – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.3** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.1.4** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.1.6** -A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I** - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

**a.1)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**a.2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

**3.1.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 229/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.2** - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- **PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO:** Conforme solicitado pela Secretaria Responsável e conforme descrito no Termo de Referência.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

**3.2.3** – A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo – ANEXO VII.



**3.2.4-** O licitante que ensejando o retardamento da execução do objeto do certame e os trabalhos da equipe técnica na conferência dos prospectos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o andamento da licitação, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patrocínio e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2 -** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições



definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

**5.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**5.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

**5.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**5.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.2** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e



conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 229/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.2 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:**

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar





qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02



**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Responsável e conforme descrito no Termo de Referência.

**10.2** - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

**Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.



**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.1.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:



**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.3.3.90.39.990015000001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;



**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**17.13** - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**17.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.16** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.17** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2023.

---

Lúcia de Fátima Lacerda

*Pregoeira*



# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROJETO IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, configuração, testes e capacitação em todos os equipamentos vídeo eletrônicos para sistemas de segurança (CFTV), em recintos internos e externos das diversas unidades da Administração, com montagem e configuração da central de monitoramento e interligação de todos os pontos à Central na Secretaria de Educação, conforme requisitos deste termo de referência, visando atendimento a solicitação da Secretaria.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração municipal visando maior segurança de seus alunos e educandários, busca com essa contratação a implantação do sistema de monitoramento de vídeo nas escolas e centros infantis municipais, incluindo inicialmente pontos principais de movimentação. A necessidade e importância de priorizarmos essa segurança de nossos alunos é grande, com isso esse projeto busca a utilização de mecanismos eletrônicos para vigilância por vídeo (Câmeras de CFTV). Sendo assim a presente licitação tem o intuito de atender a essa demanda, com a contratação de empresa especializada para realizar os serviços descritos neste termo, sob a modalidade de pregão no formato de registro de preços, na busca da melhor qualidade e mais vantajosa proposta comercial .

#### **3 - DOS SERVIÇOS (DESCRIÇÃO GERAL)**

3.1 - No início dos trabalhos em cada unidade escolar, central ou órgão, a CONTRATADA deverá listar todos os materiais necessários para execução do projeto no local, conforme quantidade de câmeras e dispositivos requisitados na planilha de controle dos locais presente nesse termo;

3.2 - Os serviços deverão ser executados com a melhor qualidade, buscando como boa prática, sempre demonstrar para todas as etapas concluídas para a coordenação local e para a coordenação do departamento do projeto;

3.3 - Os serviços deverão ser executados em todas as unidades, sejam urbanas ou rurais;

3.4 - Todas as despesas com deslocamento e despesas com pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 - A execução dos serviços deverá seguir o memorial descritivo deste termo como norma básica e primordial para a conclusão e interligação de todo o sistema;



3.6 - Toda alteração, seja qual for, nos requisitos colocados no memorial descritivo ou projeto deverá ser imediatamente comunicada verbalmente e por escrito à gestão do contrato, para sua devida autorização.

3.7 - Todos os chamados para atendimento serão feitos pela coordenação do projeto, devendo sempre a CONTRATADA comunicar com a coordenação da unidade, que por meio desta comunicará a Secretaria de Educação, o início e o término dos serviços realizados;

3.8 - Em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA autorizada a fazer a instalação imediata dos materiais sem a devida conferência pelo gestor, a mesma somente realizará os serviços após autorização e liberação dos materiais;

3.9 - Os serviços serão executados e cobrados por hora técnica de trabalho, conforme lista padrão de horas e serviços;

3.10 - Todos os serviços executados deverão ser entregues com o croqui de instalação dos dispositivos contendo o local e o cabeamento utilizado (caminho e caixas de passagem) de cada ponto;

3.11 - Todos os manuais, datasheet e embalagens deverão ser entregues à coordenação do projeto por questões de garantias futuras;

3.12 - Qualquer equipamento que apresentar problemas ou defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA. Se o fornecimento de tal material foi da executora dos serviços a mesma deverá providenciar, se não, a CONTRATADA deverá executar os serviços de troca e configuração dos novos equipamentos recebidos do outro fornecedor em garantia;

3.13 - Os serviços deverão ser entregues, conferidos e testados para a devida emissão de nota fiscal e recebimento;

3.14 - Após o término de toda instalação realizada, seja ela de qualquer um dos tipos de equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a realizar os testes junto ao Coordenador(a) do local e o gestor(a) do projeto para a devida verificação e aprovação dos serviços;

3.15 - A CONTRATADA será responsável por remover todos os cabeamentos e dispositivos antigos instalados que não serão mais utilizados na unidade, para devolução à coordenação;

3.16 - Na finalização de toda a obra os serviços do local deverão ser entregues por completo para serem conferidos pela coordenação do projeto e aprovados para assim a CONTRATADA proceder a emissão da nota fiscal pra recebimento;

3.17 - Qualquer problema e não aceitação das características dos serviços determinados para montagem requerida deverá ser resolvido antes da entrega para recebimento;

3.18 - A CONTRATANTE reserva o direito de pedir a correta execução dos serviços solicitados, desde que comprovados o não seguimento das características pedidas no início da execução. Sendo que as horas gastas em tais serviços de refazer não poderão ser cobrados a mais na entrega da obra;





3.19 - No início e durante toda execução dos serviços, em qualquer um dos locais solicitados, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos possíveis e necessários dos serviços para a coordenação do local (diretoras e coordenadores), a fim de manter a melhor relação possível entre as partes e somente executar os serviços em acordo com as determinações e observações da coordenação local e do projeto, procurando sempre a melhor forma de atender a instituição;

3.20 - A CONTRATADA não estará autorizada a reutilizar tubulação, canaletas, cabeamentos e outros itens antigos, danificados ou não, que poderão prejudicar a qualidade final do projeto; A coordenação dos serviços poderá autorizar alguns locais, desde que analisado e comprovado a não existência de outra forma de execução;

3.21 - A CONTRATANTE requisita dedicação exclusiva da CONTRATADA, durante a execução do serviço autorizado e ao iniciar os trabalhos de uma unidade (local determinado para os serviços), ou seja, iniciar e terminar para que seja possível acompanhar e medir o tempo e qualidade da instalação;

3.22 - Toda obra em cada local (órgão ou entidade) deverá prezar pela excelência na qualidade dos serviços, buscando sempre a melhor forma e duração dos itens instalados como racks, cabos, câmeras e caixas de passagem de cabos;

#### **4 - DOS MATERIAIS**

4.1 - Os materiais serão solicitados e liberados pela Coordenação do Projeto, conforme demanda e serviços a serem executados por local de instalação;

4.2 - Todos os materiais a serem utilizados em determinado local deverão ser inicialmente listados para controle e solicitados à coordenação do projeto;

4.3 - Toda lista de material entregue a CONTRATADA deverá ser conferida e assinada seu recebimento para devido controle de entrega e consumo;

4.4 - Todos os itens entregues a CONTRATADA que não forem utilizados, deverão ser devolvidos com a melhor preservação possível de equipamento novo, com seus manuais e caixas completos e preservados;

#### **5 - DA GARANTIA**

5.1 - A CONTRATADA, ao final das instalações e configurações, será responsável pelo bom funcionamento dos equipamentos citados no objeto desta licitação. Portanto, deverá fornecer garantia dos serviços realizados em todos os equipamentos citados nesse termo;

5.2 - Todos os problemas que surgirem, após sua detecção e comunicação pela CONTRATADA, serão analisados pela coordenação do projeto para apuração da razão e da possível solução dos mesmos. A garantia da CONTRATADA se limita aos serviços prestados de instalação, sendo que para solução de problemas com equipamentos defeituosos será acionado a garantia com o fornecedor específico.



5.3 - A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias (conforme normativas atuais), a contar da data de início que o sistema entrar em operação, ou seja, entrega total dos serviços solicitados.

## 6 - DO SLA

6.1 - O tempo para atendimento ao chamado de Instalação e apoio técnico, iniciar o serviço com a análise do local de instalação e levantamento da lista de materiais, será sempre de no máximo 8 horas corridas após o chamado.

6.2 - Nos locais onde os equipamentos são de uso 24 horas, 7 dias por semana, a execução dos serviços deverá ser agendada e iniciar em no máximo em 2 dias após o chamado realizado pela CONTRATANTE, e conforme programação local;

6.3 - Nos locais de zona rural, o início dos trabalhos será marcado com antecedência entre a CONTRATADA, o órgão ou unidade e a coordenação do projeto, para que não haja desencontros na visita inicial de análise e levantamento do material pela CONTRATADA;

6.4 - O tempo total para execução dos serviços, em cada unidade, será de no máximo 3 dias úteis (ou conforme análise local e aprovação do gestor do contrato ou da coordenação. Podendo ser prorrogado por igual período ou a combinar, somente para serviços em locais maiores, com número de dispositivos maior, conforme solicitação da CONTRATADA e análise da coordenação do projeto;

## 7 - DOS TIPOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

7.1 - Os serviços serão separados ou classificados conforme tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA poderá ser solicitada para executar quaisquer um dos itens abaixo conforme demanda da unidade e autorização prévia da Coordenação;

7.2 - Todos os serviços abaixo, ao serem executados, deverão ser cobrados conforme o quantitativo de horas de serviços utilizadas na sua execução. Podendo ser utilizado como padrão ou média de horas a tabela do item 11 deste termo;

7.3 - Tabela de serviços que poderão ser solicitados conforme autorização:

TIPOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>CÂMERAS CFTV</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de monitoramento CFTV, com instalação e configuração de câmeras digitais, fontes, cabeamentos, conectores, NVR, DVR, HDS e todos os equipamentos que compõem o sistema de monitoramento.
<b>INFRA ESTRUTURA (REDE LÓGICA)</b>	Implantação e apoio técnico de todos os dispositivos de infra estrutura de rede lógica, com instalação de cabeamento, racks, conectorização e tubulações específicas para redes CFTV e rede lógica.
<b>INFRA ESTRUTURA (TELEFONIA)</b>	Implantação e apoio técnico de todos os dispositivos de infra estrutura de telefonia, com instalação de cabeamento, racks, conectorização e tubulações específicas para redes PABX e ramais telefônicos.
<b>PABX</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de central telefônica PABX, com instalação e configuração da central, fontes, cabeamentos,



	conectores e todos os equipamentos que compõem o sistema de telefonia.
<b>ALARMES</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de alarmes eletrônicos compatíveis com monitoramento, com instalação e configuração de centrais, fontes, cabeamentos, conectores, sensores e todos os equipamentos que compõem o sistema alarme.
<b>PORTÃO ELETRÔNICO</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de portões eletrônicos, com instalação de portões, motores, cremalheiras, sensores, troca de roldanas e rolamentos, programação de controles e todos os equipamentos que compõem o sistema de acionamento automático de portão eletrônico.
<b>FECHADURAS</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de acionamento de fechaduras eletrônicas, com instalação de fechaduras, fontes, cabeamentos, conectores, e em todos os equipamentos que compõem o sistema de fechaduras eletrônicas.
<b>INTERFONIA</b>	Implantação e apoio técnico em sistemas de interfone, com instalação de interfones e todas as partes internas e externas do equipamento, fontes, cabeamentos, conectores, e todos as partes que compõem o sistema de interfone.

## 8 - DO ITEM DE SERVIÇO E SEUS QUANTITATIVOS:

8.1 - Tabela apresentando o item de serviço a ser utilizado em todas as execuções solicitadas conforme a quantidade padrão gasta em cada tipo de serviço:

Item	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid	Qtd H	VR H UNIT	VR T ITEM
1	Prestação de serviços na instalação e configuração de todos os equipamentos e dispositivos necessários para sistemas eletrônicos de CFTV, pabx, interfone, portão, fechaduras, alarmes e ou rede lógica, e ou rede elétrica própria para vídeo monitoramento e outros. Conforme requisição de serviços específicos e autorização da unidade solicitante.	H	2000		

## 9 - DA PLANILHA DE CONTROLE DOS LOCAIS PARA ATENDIMENTO (INICIAL):

Seq	SEC	Z	TIPO	ESCOLA / UNIDADE	L	ENDEREÇO	BAIRRO / LOCAL
1	EDUC	U	SEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R.	JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 103	CONSTANTINO
2	EDUC	U	E.M	CASIMIRO DE ABREU	R.	SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1211	CENTRO
3	EDUC	U	E.M	CONCEIÇÃO ELOI DOS SANTOS	R.	JOSÉ AFONSO DA CUNHA, 391	EL DORADO
4	EDUC	U	E.M	CEL JOÃO CANDIDO DE AGUIAR	R.	FURTADO DE MENEZES, 810	SÃO VICENTE
5	EDUC	U	E.M	DONA MULATA	R.	JOAQUIM CARLOS DA SILVA, 153	CONSTANTINO
6	EDUC	U	E.M	HONORATO BORGES	Prc	PRAÇA HONORATO BORGES, S/N	CENTRO
7	EDUC	U	E.M	JOÃO BERALDO	R.	CESÁRIO ALVIM, 1901	CENTRO
8	EDUC	U	E.M	JUDITE COSTA FURTADO	R.	PINTO DIAS, 1871	OLIMPIO NUNES
9	EDUC	U	E.M	LIBIA LASSI LOPES	AV	MARCIANO PIRES, 225	SANTO ANTONIO
10	EDUC	U	E.M	Mª ISABEL QUEIROZ ALVES (CAIC)	AV	BRASIL, 900	SERRA NEGRA



11	EDUC	U	E.M	MARIANA TAVARES	R.	ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 255	CONSTANTINO
12	EDUC	U	E.M	PEM MORADA NOVA	AL.	DOS JACARANDÁS, 550	MORADA NOVA
13	EDUC	U	E.M	PROF. OLIMPIO DOS SANTOS	AV	JOSE MARIA DE ALKIMIM, 398	CENTRO
14	EDUC	U	E.M	PROF. WALMA DE OLIVEIRA	R.	LEVINO JOSÉ DA SILVA, 19	AMIR AMARAL
15	EDUC	U	E.M	PROJETO GURI	R.	NONATO MATIAS, 908	MATINHA
16	EDUC	U	E.M	ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	R.	TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 165	ENÉAS
17	EDUC	U	CMAE E	CMAEE	R.	RODOLFO LEMOS CASTRO, 1079	BOA ESPERANÇA
18	EDUC	U	CEIM	GERALDA PEREIRA	AL.	DAS GAMELEIRAS, 620	MORADA NOVA
19	EDUC	U	CEIM	IRMÃ MAXIMILIANA	R.	MANOEL DAMAS, 82	SÃO JUDAS
20	EDUC	U	CEIM	JOÃO ANANIAS PEREIRA	R.	MIGUEL COELHO MARRA, 3200	SERRA NEGRA
21	EDUC	U	CEIM	LECIANE MARTINS (RECANTO FELIZ)	R.	IRACI, 1111	BOA ESPERANÇA
22	EDUC	U	CEIM	LEONOR DE CASTRO	R.	MEXICO, 3520	NAÇÕES
23	EDUC	U	CEIM	MARIA VICENTINA X.G AGUIAR (LILI)	R.	TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 215	JARDIM SUL
24	EDUC	U	CEIM	PEDRO BERNARDES	R.	APRÍGIO ALVES DA CUNHA, 3455	AMIR AMARAL
25	EDUC	U	CEIM	RENASCER(CAIC)	AV	BRASIL, 900	SERRA NEGRA
26	EDUC	U	CEIM	RITA CÂNDIDA MARRA	AV	MARCIANO PIRES, 1771	SÃO CRISTOVÃO
27	EDUC	U	CEIM	SANTA TEREZINHA	R.	PROF. OSCAR RODARTE, 1576	SANTA TEREZINHA
28	EDUC	U	CEIM	SÃO CRISTOVÃO	AV	JACINTO BARBOSA, 1797	SÃO CRISTOVÃO
29	EDUC	U	CEIM	TULIO CRUZ NOVAES	R.	PADRE MODESTO, 66	SÃO VICENTE
30	EDUC	R	E.M	ELISA VIANA BOTELHO	ZR	ZONA RURAL - COMUNID QUEBRANZOL	STO ANT. Q. ANZOL
31	EDUC	R	E.M	FRANCISCO ALVES PEREIRA	ZR	ZONA RURAL - COMUNID MATA SILVANO	MATA DO SILVANO
32	EDUC	R	E.M	HONORATO BORGES 2ºEND	ZR	ZONA RURAL - COMUNID STA LUZIA	STA LUZIA BARROS
33	EDUC	R	E.M	JOÃO BATISTA ROMÃO	ZR	ZONA RURAL - COMUNID CHAP FERRO	CHAPADÃO DE FERRO
34	EDUC	R	E.M	JOAQUIM MARTINS	ZR	ZONA RURAL - COMUNID CÔRREGO FEIO	MARTINS
35	EDUC	R	E.M	PROF.AFRÂNIO AMARAL	ZR	ZONA RURAL - MACAÚBAS DE BAIXO	MACAUBA DE BAIXO
36	EDUC	R	E.M	PROF.AFRÂNIO AMARAL 2ºEND	ZR	ZONA RURAL - COMUNIDADE DE PEDROS	COMUNID. PEDROS
37	EDUC	R	CEIM	CHAPADÃO DE FERRO	R.	ZONA RURAL - SÃO BENEDITO, S/N	CHAPADÃO DE FERRO
38	EDUC	R	CEIM	Mª CONCEIÇÃO BORGES DE PAIVA	ZR	ZONA RURAL - ROD MG 230, KM 25	SALITRE DE MINAS
39	EDUC	R	CEIM	SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	AV	ZONA RURAL - JOSÉ Mª DE ALKIMIN, 760	S. J. S. NEGRA
40	EDUC	R	CEIM	SÃO SEBASTIÃO	R.	ZONA RURAL - PROF. JOSE NOVAES, 646	DISTR. SILVANO

9.1 - A Administração Municipal reserva o direito de alterar a quantidade dos locais de atendimento, visando o melhor atendimento ao projeto e o pronto atendimento à todas as unidades e órgãos da Administração, esperando da CONTRATADA, rapidez, eficiência e eficácia nos serviços de instalação e apoio técnico prestados. Podendo ser locais a mais conforme demanda ou a menos conforme determinação da coordenação.

## 10 - DO DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES (Memorial Descritivo)

### 10.1 - Instalação e configuração de Câmeras

- Na instalação das câmeras fazer o posicionamento e testes de visualização de cada ponto junto com a coordenação para sua aprovação;
- Nos testes das câmeras, se alguma apresentar problemas de qualidade de imagens ou outros problemas a CONTRATADA será responsável pela busca da solução, seja troca de cabos, conectores ou dispositivo com problema;



- c) Na instalação das câmeras, criar usuários e senhas próprios para os dispositivos conforme orientação da coordenação do projeto;
- d) Na configuração do NVD/DVR/NVR, criar usuários e senhas específicos para as pessoas autorizadas, conforme orientação e alinhamento com o departamento de TI;
- e) Instalar cabo HDMI e cabo de rede cat6 para interligar o rack (NVR) ao equipamento de visualização local (TV específica, em local determinado);
- f) Instalar e testar monitor de vídeo para visualização das imagens próximo ao rack;
- g) Liberar visualização somente nos equipamentos aprovados pelos coordenadores do projeto, conforme necessidade e hierarquia dentro da instituição;
- h) Na configuração de qualquer dispositivo componente dos projetos, ao criar usuários e senhas, identificar, anotar e comunicar ao responsável pelo projeto;
- i) Todos os equipamentos instalados no projeto deverão ser aprovados e liberados conforme definições deste termo e análise da coordenação do projeto;
- j) A câmera deverá ser bem posicionada e bem presa no local pré definido pela coordenação;
- k) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- l) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- m) A CONTRATADA deverá realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos pontos das câmeras e nos racks;

#### **10.2 - Instalação de Infra Estrutura para rede lógica e elétrica do Rack**

- a) A CONTRATADA deverá instalar e utilizar organizadores de cabos para todo cabeamento interno do rack;
- b) Deverá instalar régua de tomadas elétricas internas para o rack;
- c) Apurar a potência energética necessária nos racks para a devida instalação do quadro elétrico específico, disjuntores e tomadas elétricas;
- d) Executar os testes de certificação em todas as tomadas lógicas dos projetos;
- e) Passar cabo e interligar o NVR a rede para visualização nos computadores, notebook, celulares;
- f) Todos os conectores deverão ser climpados e testados antes de fechar definitivamente as caixas de instalação;
- g) As caixas de instalação e ou passagem deverão ser fechadas de forma correta e alinhadas;
- h) Todos os cabos deverão ser passados inteiros, sem emendas ou deformações;
- i) Ligação dos cabos de cada equipamento nos patchpanel e identificado;
- j) Distribuição correta e organizada dos equipamentos dentro do rack;
- k) Organização e identificação dentro e fora do rack, dos cabos e dos equipamentos;
- l) Não deixar nenhum cabo solto ou dependurado nas paredes e dentro do rack;
- m) Não passar cabeamento lógico juntamente com cabos de energia;
- n) Considerar todas as normativas atuais ABNT e outras na instalação dos cabos, redes e equipamentos;
- o) Cabeamento organizado, tanto no ponto de visualização quanto dentro do rack e nas ligações;
- p) Identificação obrigatória em todos os cabos, tanto no lado do ponto quanto no rack;
- q) Identificação na porta do rack, contendo todos os pontos e seus locais, conforme definição do local (salas, corredores, pátios, secretarias, entradas, etc);
- r) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;



- s) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- t) A CONTRATA dever realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;

### **10.3 - Instalação de Infra Estrutura para rede telefonia e Pabx**

- a) Quando solicitado, a CONTRADA deverá instalar pontos de ramais (telefonia) para comunicação com a central PABX;
- b) Todo ponto de ramal deverá identificado na tomada e na central pabx;
- c) Toda caixa de instalação de ramal deverá ser fechada e alinhada corretamente;
- d) Toda ponto de telefone deverá ser testado juntamente com a coordenação local;
- e) A numeração e local dos ramais dependerá da definição da coordenação local (antes da instalação);
- f) O local de instalação da central PABX deverá ser obrigatoriamente junto ao rack, somente sendo permitido outro local, depois da análise e aprovação da coordenação do projeto;
- g) O pabx deverá ser totalmente configurado pela CONTRATADA, conforme necessidade e solicitações da unidade local;
- h) Toda a documentação (manual) do pabx, softwares e terminais, deverão ser entregues a coordenação do projeto; Principalmente chaves de instalação de sistemas específicos para funcionamento;
- i) Todos os ramais deverão ser instalados utilizando cabos de rede, para que a unidade tenha redundância naquele ponto, no momento que precisar transformá-lo em ponto de rede;
- j) Em qualquer ponto, seja de rede lógica, telefonia ou ambos, a CONTRATADA deverá deixar no mínimo 50cm de cabo sobrando pra fora da caixa de passagem, antes da montagem;
- k) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- l) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- m) A CONTRATA dever realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;

### **10.4 - Instalação e configuração de Alarmes**

- a) Quando solicitada a CONTRADA deverá realizar o cabeamento necessário para instalar e interligar pontos de sensores para alarmes de segurança do perímetro;
- b) Configurar todos a central conforme determinação da coordenação do projeto;
- c) Criar usuários e senhas somente conforme determinação da coordenação do projeto;
- d) Não liberar usuários e senhas extras a pessoas não autorizadas ou conhecidas, sob pena de dar autorização a pessoas estranhas ao local;
- e) Instalar o sensores em locais especificamente determinados pela coordenação;
- f) Realizar todos os testes nos equipamentos e nas configurações antes da entrega e demonstração;
- g) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- h) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- i) A CONTRATA dever realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;





### **10.5 - Instalação e configuração de Portão Eletrônico**

- a) Quando solicitada a CONTRATADA procederá a instalação de portão eletrônico seguindo todas as normativas aplicáveis e atuais do equipamento;
- b) Deverá instalar o motor no local especificado pela coordenação;
- c) Deverá instalar as cremalheiras no portão;
- d) Realizar a programação do portão e controles;
- e) Realizar os testes e ajustes do portão;
- f) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- g) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- h) A CONTRATA deve realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;

### **10.6 - Instalação e configuração de Fechaduras**

- a) Quando solicitada a CONTRATADA procederá a instalação de fechaduras eletrônicas seguindo todas as normativas aplicáveis e atuais do equipamento;
- b) Deverá instalar a fechadura no local especificado pela coordenação;
- c) Deverá instalar todo o cabeamento e dispositivos necessários;
- d) Realizar a programação da fechadura com os controles;
- e) Realizar os testes e ajustes da fechadura;
- f) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- g) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- h) A CONTRATA deve realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;

### **10.7 - Instalação e configuração de Interfonia**

- a) Quando solicitada a CONTRATADA procederá a instalação de interfone seguindo todas as normativas aplicáveis e atuais do equipamento;
- b) Deverá instalar o interfone no local especificado pela coordenação;
- c) Deverá instalar todo o cabeamento e dispositivos necessários;
- d) Realizar a programação total do interfone e seus controles de abertura;
- e) Realizar os testes e ajustes do interfone;
- f) Cuidar da limpeza e conservação dos dispositivos na fase de instalação para que sejam entregues em boas condições e sem sujeiras;
- g) Todo resto de material deverá ser comunicado e devolvido ao setor responsável para aproveitamento em outras instalações;
- h) A CONTRATA deve realizar limpeza geral dos locais de trabalho ao término do projeto, principalmente nos prontos das câmeras e nos racks;

10.8 - No caso de algum procedimento padrão e ou necessário a execução dos serviços, a CONTRATADA fica responsável pela comunicação e a sua devida execução como forma de prezar pelas boas práticas e a busca da melhor qualidade no resultado final do projeto;

10.9 - Todos os serviços deverão ser executados sob o acompanhamento e aprovação do setor responsável, inclusive na entrega dos materiais e serviços e testes dos mesmos.



## 11 - DA LISTA PADRÃO DA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS

11.1 - Os serviços serão baseados na tabela padrão de horas que segue abaixo, para avaliar o quantitativo de horas máximas gastas e aceitas na execução de cada solicitação de serviço a ser executada pela CONTRATADA:

Item	Descrição dos Serviços	QTD H MAX
1	Instalação de um ponto de visualização (CAMERA).	0,5
2	Cabeamento completo de um ponto de visualização e ou dispositivos.	1
3	Instalação e configuração completa de gravador de vídeo (NVD / NVR).	2
4	Montagem, instalação, conectorização e organização da central de cabos (RACK)	3
5	Instalação completa de uma caixa para organização de cabos pra câmeras (caixa e conectores cabos).	0,5
6	Instalação completa de ponto elétrico para o rack, com instalação de caixa, tubulação, canaletas e disjuntores necessários.	1
7	Demonstração e capacitação nos softwares específicos configurados.	2
8	Serviço de interligação e configuração completa do local (unidade ou órgão) na central de monitoramento da Secretaria.	2
9	Instalação e configuração completa de um ponto de interfone (parte interna e externa), com testes e demonstração ao usuário.	3
10	Instalação e configuração completa de um ponto de fechadura eletrônica, incluindo fechadura, cabeamento e acionadores.	2
11	Instalação e configuração completa de um ponto de portão eletrônico, incluindo cremalheiras, motor e controles (exceto trilhos e base do motor).	3
12	Instalação e configuração completa de uma central de pabx e ramais.	4
13	Instalação e configuração completa de uma central de alarmes e seus sensores.	3
14	Cabeamento completo e montagem de dispositivos para um ponto de ramal de telefonia pabx, incluindo instalar e fechar caixas de passagem.	1
15	Cabeamento completo e montagem de dispositivos para um ponto de sensor para alarmes, incluindo fixar e ou colocar tubulações ou canaletas.	1

11.2 - Os serviços não listados aqui serão avaliados pela coordenação do projeto, prevalecendo o valor da hora licitado, para execução de qualquer um dos serviços descritos na cláusula 7 deste termo.

11.3 - Da lista padrão de horas utilizadas na instalação de sistemas CFTV (conforme a quantidade básica de câmeras em cada unidade de instalação:

Item	Descrição dos Serviços	QTD H MAX	CFTV 4 CAM	CFTV 6 CAM	CFTV 8 CAM
1	Instalação de um ponto de visualização (CAMERA).	0,5	2	3	4
2	Cabeamento completo de um ponto de visualização e ou dispositivos.	1	4	6	8
3	Instalação e configuração completa de gravador de vídeo (NVD / NVR).	2	2	2	2
4	Montagem, instalação, conectorização e organização da central de cabos (RACK)	3	3	3	3
5	Instalação completa de uma caixa para organização de cabos pra	0,5	2	3	4





	câmeras (caixa e conectores cabos).				
6	Instalação completa de ponto elétrico para o rack, com instalação de caixa, tubulação, canaletas e disjuntores necessários.	1	1	1	1
7	Demonstração e capacitação nos softwares específicos configurados.	2	2	2	2
8	Serviço de interligação e configuração completa do local (unidade ou órgão) na central de monitoramento da Secretaria.	2	2	2	2
	<b>TOTAL ==&gt;</b>		<b>18</b>	<b>22</b>	<b>26</b>

11.4 - A lista de quantitativo servirá apenas como base para execução dos serviços, podendo a mesma ser alterada a qualquer momento durante o contrato, buscando transparência e economicidade para o município. Se algum serviço ou complemento destes forem necessários serão adicionados.

## 12 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, conforme designado;

12.2 - Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas as normas vigentes relativas ao assunto e as constantes deste instrumento;

12.3 - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.4 - Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

12.5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.6 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Patrocínio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

12.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência, por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

12.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.9 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.10 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.11 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela contratante, sem prévia autorização;

12.12 - Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;

12.13 - Encaminhar para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a nota fiscal mensal do referido serviço prestado;

12.14 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

## 13 - DEVERES DA CONTRATANTE



13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

13.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços, bem como pela fiscalização do cumprimento do contrato;

13.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

Patrocínio, 25 de Novembro de 2023.

---

EMERSON CAIXETA  
Secretário de Educação

---

JÚNIOR CESAR FERREIRA  
Coordenador Departamento TI



## ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

**Processo nº: 328/2023**

**Modalidade: Pregão - RP 191**

**Edital nº: 229/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS VIDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 229/2023 – TIPO PRESENCIAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 229/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### **PREGÃO N° 229/2023 - TIPO PRESENCIAL**

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO - DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

#### **PREGÃO N° 229/2023 - TIPO PRESENCIAL**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



## **ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 328/2023**

**Modalidade: Pregão - RP 191**

**Edital nº: 229/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS VIDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Patrocínio/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., neste ato assinado por seu representante legal.

### **DO OBJETO**

**cláusula primeira.** a presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, configuração, testes e capacitação em equipamentos vídeo eletrônicos para sistema de segurança, em conformidade com o Termo de Referência, especificados na cláusula 2º do respectivo edital de licitação – pregão presencial nº 229/2023.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **DOS PREÇOS**



## CLÁUSULA SEGUNDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ .....

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia ..... de ..... de .....

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para assinar a ata/contrato.

**5.1.** Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA SEXTA.** Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em conformidade com o Termo de Referência e com a AF- Autorização de Fornecimento.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

**7.1.** Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

**7.1.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.





## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

**8.1.1.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

**8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

**8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

**8.2.1.** Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

**8.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

**8.2.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.



**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

**9.2.** Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 229/2023.

**9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

**9.4.** Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

**9.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

**9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.8.** Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**c)** quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

#### **11.2. PELO FORNECEDOR:**



a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

**12.1.** É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.



**12.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.2.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## ANEXO VII

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 328/2023**

**Modalidade: Pregão - RP 191**

**Edital nº: 229/2023**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS VIDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Item	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário (por hora)	Valor total
1	Prestação de serviços na instalação e configuração de todos os equipamentos e dispositivos necessários para sistemas eletrônicos de CFTV, pabx, interfone, portão, fechaduras, alarmes e ou rede lógica, e ou rede elétrica própria para vídeo monitoramento e outros. Conforme requisição de serviços específicos e autorização da unidade solicitante.	Horas	2000		

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.



**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em conformidade com o Termo de Referência e com a AF- Autorização de Fornecimento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

#### **PREGÃO Nº 229/2023 - TIPO PRESENCIAL**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)**